



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º: 668/2016

Processo n.º: 001.0205.002084/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a Santa Casa de Misericórdia de Olimpia visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo **Santas Casas SUSTentáveis**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado CONVENENTE do outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de Olimpia**, com sede na Rua Síria N.º. 139, Olímpia/SP. C.N.P.J. 53.227.229/0001-20, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Olímpia, em 13/7/12, neste ato representado por seu Provedor, Dr. Mário Francisco Montini, RG. N.º 16.928.156 CPF N.º. 055.582.268-03, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual n.º 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS n.ºs 13/2014, 39/2014 e 46/2015 (Incentivo Santas Casas SUSTentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região de Barretos**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **Custeio de Hospital Estratégico - (prestação de serviços de terceiros)**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Compromisso**, que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência, qual seja, Sr(a).Cristiane Ferreira Galvão, cargo Diretor Técnico de Saúde II e lotação DRS-V de Barretos;

f.:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV- emitir relatório técnico trimestralmente de monitoramento de avaliação do convênio, nos termos da Resolução SS-13/2014;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

f.:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - cumprir o disposto no artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

VI - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VII - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

IX - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- (a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- (b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- (c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

X- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

XII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XIII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIV - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XVI - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

7.5



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

XVIII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ **1.396.944,00** (Um milhão trezentos noventa e seis mil novecentos quarenta e quatro reais), sendo **R\$ 465.648,00** (Quatrocentos sessenta e cinco mil seiscentos quarenta e oito reais) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas **mensais** de R\$ **38.804,00** (Trinta e oito mil oitocentos e quatro reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**,

7/3



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6577-3 - Conta Corrente nº. 1160-6.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do presente Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, e conforme artigos 6º e seguintes da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA ao auxílio – nos termos do artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

II - avaliar trimestralmente os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - elaborar e encaminhar Relatório Semestral de Acompanhamento das Metas à Comissão de Monitoramento Estadual, em modelo definido pela mesma;

IV - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise de relatório definido pela Comissão de Monitoramento Estadual e apresentado mensalmente pela CONVENIADA;

V - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

VI - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VI - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor [nome e qualificação geral e funcional do servidor].

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal

7.:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 11 da Resolução SS nº 13, de 05-02-2014, as alterações previstas, decorrentes das avaliações da Comissão de Monitoramento Estadual e validadas pelo Secretário de Estado da Saúde serão objeto de Termo Aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial 01/01/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

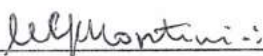
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 28 de dezembro de 2016.


MÁRIO FRANCISCO MONTINI
Presidente

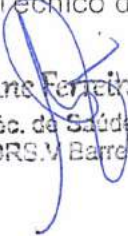
Saúde


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da

Se de acordo

Testemunhas:

ROSIMEIRE AP. CAMPANHOLI FELCA
Diretor Técnico de Saúde III-DRS-V


Cristiane Ferreira Galvão
Diretora Téc. de Saúde III - (subst^ª)
DRS.V Barretos


BENEDICTO ACCÁCIO BORGES NETO
Coordenador de Saúde

Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS

*David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde*



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Critérios para acompanhamento e manutenção dos repasses financeiros referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis-Estratégico.

Pelo presente Termo de Compromisso, que integra para todos os fins o Convênio nº./2017, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, David Everson Uip e do outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de Olimpia**, com sede na Rua Síria Nº. 139, Olímpia/SP, C.N.P.J. 53.227.229/0001-20, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Olimpia, em 10/7/12, neste ato representado por seu Provedor, Dr. Mário Francisco Montini, RG. Nº 16.928.156 CPF Nº. 055.582.268-03, brasileiro, casado, advogado, nos termos do Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis-Estratégico, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1 - A Secretaria de Estado da Saúde se compromete à:

Efetuar o pagamento da importância de R\$ R\$ 1.396.944,00 (**Um milhão trezentos noventa e seis mil novecentos quarenta e quatro reais**), sendo R\$ 465.648,00 (**Quatrocentos sessenta e cinco mil seiscientos quarenta e oito reais**) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ 38.804,00 (**Trinta e oito mil oitocentos e quatro reais**), decorrente da adesão ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis-Estratégico mensalmente, conforme especificado no Convênio nº......./2017 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Por meio do Gabinete, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Estadual e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Por meio do DRS, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Regional e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Elaborar, em conjunto com os DRS, Hospital, e gestor municipal, quando for o caso, a planilha de metas/indicadores que serão monitorados, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão de Monitoramento Estadual.

Garantir o acesso ao sistema informatizado de regulação estadual, Portal CROSS, para disponibilização e acompanhamento da oferta ambulatorial e hospitalar, e capacitar o Hospital e gestor municipal, quando for o caso, para seu uso.

Elaborar a planilha de distribuição da oferta, em conjunto com os demais gestores, por local de agendamento e alimentar o sistema informatizado de regulação, Portal CROSS, com as informações;

Manter fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;

Manter atualizadas as informações de oferta e sua distribuição entre os gestores.

Elaborar relatório semestral do monitoramento.

2 - O Hospital se compromete a:

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, abaixo do texto principal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Indicar um representante titular e um suplente da instituição para participar da Comissão de Monitoramento Regional, que será constituída pelo DRS, no prazo máximo de 15 dias após a publicação deste Convênio.

Fornecer os relatórios e demais informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento Regional e Estadual.

Disponibilizar e manter atualizados seus recursos assistenciais, elencados no convênio de prestação de serviços de saúde, nos módulos, descritos abaixo, do sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS, cujo endereço eletrônico é www.cross.saude.sp.gov.br.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar

Módulo de Urgência

Módulo de Regulação de Leitos

Módulo de Regulação Ambulatorial

Cumprir as seguintes metas de qualificação da assistência e da gestão:

- manter os dados do CNES atualizados;
- preencher, no mínimo em 25%, os diagnósticos secundários na AIH discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia/obstetrícia, médica e cirúrgica;
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Desastres e Acidentes com Múltiplas Vítimas;
- Implantar Protocolos de Acesso e de Contra Referência, elaborados em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolos de Alta Hospitalar Qualificada para as áreas de clínica médica, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes, e materno-infantil, com ênfase na gestante e recém-nascido de risco, elaborado em consenso com o DRS e gestores municipais.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Implantar Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, quando da prestação de serviços de urgência e emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine essas ações.
- Participar, quando solicitado, do fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;
- Atender às demandas de urgência e emergência, encaminhadas pela Regulação, nas 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.
- Iniciar processo de implantação de custos hospitalares.
- Realizar/promover capacitações e treinamentos visando qualificar a assistência e a gestão.
- Cumprir as metas propostas na Política Estadual de Humanização.

3 - O não cumprimento das metas pactuadas implicará na revisão dos valores do Auxílio ou na sua supressão.

4 - Será revisado o valor concedido semestralmente, por ocasião da Avaliação da Comissão de Monitoramento Estadual.

5 - Este Termo tem a mesma vigência do Convênio/2017.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 28 de dezembro de 2016

Mário Francisco Montini
MÁRIO FRANCISCO MONTINI
Presidente

Saúde

David Everson Uip
DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Rosimeire Ap. Campanholi Felca
ROSIMEIRE AP. CAMPANHOLI FELCA
Diretor Técnico de Saúde III-DRS-V

Cristiane Ferreira Galvão
Cristiane Ferreira Galvão
Diretora Téc. de Saúde III - (subst^a)
DRS.V. Boreto

Benedicto Accácio Borges Neto
BENEDICTO ACCÁCIO BORGES NETO
Coordenador de Saúde

Dr. Nelson Yatsuda
Diretor Técnico III
GPA/CRS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: nº 001.0205.002084/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA


TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CUSTEIO (Prestação de serviços de terceiros)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


LOCAL e DATA:


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da
Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO
FILHO

Coordenador de Saúde CGOF
E-mail institucional: cgof@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESA

Jakeline Nogueira de Lirna
Jakeline Nogueira de Lirna
Coordenadora CGOF
Substituta


MÁRIO FRANCISCO MONTINI
Provedor

E-mail institucional:
E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, entidade beneficente sem fins lucrativos, foi fundada em 24 de Julho de 1927, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, numa época em que a população de Olímpia contava com 8.000 (oito mil) habitantes. O terreno em que foi construído o hospital, foi adquirido do Sr. José Ferreira e a planta do edifício foi projetada pelo engenheiro Dr. Octávio Mendonça de Vasconcelos. A Instituição foi inaugurada em 04 de Abril de 1937. Os primeiros grandes colaboradores na construção do hospital foram: Sr. Natal Breda, Gabriel Said Aidar e Geremias Lunardelli.

Durante muitos anos, além da Santa Casa promover o atendimento a cidade de Olímpia, mais dois estabelecimentos de saúde formavam a estrutura hospitalar na localidade: Sociedade Beneficência Portuguesa e o Hospital Socorros Mútuos. Porém a situação desde há alguns anos está alterada com o encerramento das atividades destas entidades.

A missão da Instituição é a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento das necessidades de saúde a população do município de Olímpia e sua região, com qualidade, segurança, humanização e ética. Atualmente a Instituição oferece serviços hospitalares assistenciais para internações, nas seguintes áreas: médica, enfermagem, fisioterapia, diagnóstico em imagem (Raio-X, Tomografia e Ultrassom), endoscopia e colonoscopia, anátomo-patologia, e exames laboratoriais. A Santa Casa de Olímpia recebe demanda referenciada da UPA II de Olímpia e SAMU Regional de Barretos.

No ano de 2015 a Instituição realizou um total de 3.554 internações hospitalares SUS. Atualmente a Instituição dispõe de 3 (três) fontes de recursos: municipal, estadual e federal, as quais seguem descritas:

1. Federal:

- a) Contratualização: mantida com o município de Olímpia, que permite o atendimento hospitalar dos usuários dos municípios de Olímpia, Altair, Cajobi, Guaraci e Severínia;
- b) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Federais;

2. Estadual:

- a) Pró-Santa Casa II: Programa Estadual de incentivo para ajuda de custo aos Hospitais;
- b) Santas Casas SUStentáveis: Auxílio Financeiro para o desenvolvimento de um parque hospitalar de referência para o Estado de São Paulo;
- c) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Estaduais;

3. Municipal:

- a) Subvenção: recebida pelo município de Olímpia, para a ajuda no custeio de recursos utilizados no atendimento ao usuário SUS.

A cidade de Olímpia encontra-se no Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, a 429 km da capital, atendendo aos munícipes de Olímpia e os do entorno: Altair, Guaraci, Severínia e Cajobi. Além dos atendimentos na região, a influência do turismo na cidade, gerada pela existência de grande parque temático (Clube Thermas dos Laranjais) e sendo considerada capital do folclore, tem atraído visitantes de várias outras regiões e estados para o município, o que gera um fluxo maior de atendimentos.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

A Instituição atende uma população loco-regional de 96.014 habitantes, conforme abaixo especificado:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA*	% PARTICIPAÇÃO
Olímpia	53.702	55,93 %
Severínia	16.962	17,66 %
Guaraci	10.872	11,32 %
Cajobi	10.393	10,83 %
Altair	4.085	4,26 %
TOTAL	96.014	100 %

*Fonte: IBGE 2016

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia está inserida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando serviços ao município de Olímpia, por meio de contratualização, realizando atendimentos em internações 24 horas por dia. Está integrada ao fluxo de Referência e Contra-Referência, disponibilizando os leitos para internações SUS.

É um hospital geral, de médio porte, contando com 94 leitos, sendo 60 leitos disponibilizados ao SUS, caracterizando-se pelos atendimentos de média complexidade. Além disso, dispõe de unidade de UTI Adulto Tipo I, contando com 07 (sete) leitos, sendo 05 (cinco) disponibilizados ao SUS, com todos os equipamentos básicos e recursos humanos necessários para o pleno tratamento de todos os pacientes internados em nível secundário, e que no momento encontra-se em processo de reabertura pós reforma para os atendimentos de demanda externa solicitadas pela CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde.

Possui um Centro Cirúrgico com 3 (três) salas de cirurgias, 1 (uma) sala para pequenas cirurgias, 1 (uma) sala de parto e 1 (uma) de pré-parto, dispendo de equipamentos necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade como carros de anestesia, oxímetros, bisturi elétricos, arco cirúrgico entre outros.

Disponibiliza SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) nas especialidades de Radiologia, Análises Clínicas e Anátomo Patologia. Para pacientes internados que necessitam de fisioterapia durante o período de internação, a entidade dispõe de 2 fisioterapeutas.

O Berçário dispõe de equipamentos e recursos necessários para a plena assistência aos recém-nascidos, sendo priorizado o sistema de alojamento conjunto. O hospital conta com as seguintes especialidades para o atendimento SUS:

- Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia Clínica, Cirurgia Geral, Clínica médica.

O Corpo Clínico da Santa Casa conta com 49 médicos. O quadro de profissionais da área de enfermagem, conta com cerca de 103 funcionários, contemplando as seguintes qualificações: gerente de enfermagem, enfermeiras (os), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e cuidadores em saúde. A Instituição também 1 (uma) Nutricionista contratada.





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia			
CNPJ: 53.227.229/0001-20			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ): 86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.			
Endereço: Rua Síria, 139 – Centro			
Cidade: Olímpia			UF: SP
CEP: 15400-000	DDD/Telefone: (17) 3279-2244		
E-mail: santacasa@santacasaolimpia.com.br			
Banco: Brasil	Agência: 6577-3	Conta Corrente (*): 1160-6	Praça de Pagamento: Olímpia

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Mário Francisco Montini			
CPF: 055.582.268-03	RG: 16.928.156	Órgão Expedidor: SSP-SP	
Cargo: Provedor	Função: Provedor		
Endereço: Rua Geraldo Egídio Giacóia, nº 147 – Tropical I			
Cidade: Olímpia			UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3281-7094		

Diretor Superintendente Vivaldo Mendes Vieira			
CPF: 460.789.088-04	RG: 7.884.667-5	Órgão Expedidor: SSP-SP	
Cargo: Diretor Administrativo	Função: Administração do Hospital		
Endereço: Rua Washington Luiz, nº 618 - Centro			
Cidade: Olímpia			UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3279-7775		

Diretor Clínico Nilton Roberto Martines			
CPF: 161.611.228-04	RG: 4.227.040-6	Órgão Expedidor: SSP-SP	
Cargo: Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico		
Endereço: Rua Júlio Borges Queiroz, nº 163 – Jd. Glória			
Cidade: Olímpia			UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3281-1792		



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Prestação de Serviços de Terceiros.

a) Identificação do Objeto

- 1) Pagamento de Plantões de Disponibilidade (a distância), na especialidade Clínica Geral ofertados mensalmente – R\$ 6.804,00/mês;
- 2) Pagamento de plantões/procedimentos em anestesiologia, ofertados mensalmente – R\$ 32.000,00/mês;

Total bruto mensal dos serviços: R\$ 38.804,00

b) Objetivo

Garantir o atendimento hospitalar aos munícipes de Olímpia e municípios do entorno (Altair, Severínia, Cajobi e Guaraci), na especialidade de Clínica Geral, bem como na realização de procedimentos cirúrgicos através da prestação de serviços em Anestesiologia, disponibilizando equipe médica com escala de atendimento segundo a especialidade, para a recepção dos pacientes provenientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e SAMU, atendendo às demandas e necessidades da população.

c) Justificativa

A necessidade de implementar a equipe médica de retaguarda na especialidade Clínica Geral, bem como a realização das anestésias em procedimentos cirúrgicos, é fundamental para as atividades hospitalares da Instituição, visto que, sem a disponibilidade destes serviços não há como a Instituição hospitalar cumprir com o atendimento à população nas situações de urgências e nas eletivas. O aporte financeiro com recursos do convênio Estratégia Santas Casas SUSTentáveis permite que haja o equilíbrio financeiro da Instituição, bem como a permanência da prestação de seus serviços de saúde, com qualidade e resolutivos, atendendo às necessidades e demandas da população.

d) Metas a serem atingidas

Manter os atendimentos a população regional, através de Plantões Médicos, na especialidade Clínica Geral e manter os serviços em anestesiologia em procedimentos cirúrgicos. Cumprir com as metas qualitativas e quantitativas, conforme anexo I da Resolução SS46, de 15/05/2015, abaixo descritos:



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

d1) Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Elevar a taxa de alcance da produção conveniada/contratada em 70%	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões mensais, avaliado pela Comissão Técnica com representantes do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, para os agrupamentos pactuados no plano operativo das Metas Quantitativas, tanto ambulatorial quanto hospitalar.	$\frac{\text{Produção relativa ao agrupamento}}{\text{Quantidade pactuada do agrupamento}} \times 100$ via relatório consolidado de cumprimento.
Elevar a taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar em 70%.	Manter equipe informada sobre os leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, informando-as no site CROSS em tempo real.	$\frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$ Total de ocupação mensal.
Apos o termino das reformas, elevar a taxa de ocupação leitos terapia intensiva adulto para	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, informando-as no site CROSS quando termino da reforma.	$\frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$ Total de ocupação mensal.
Manter o tempo médio de permanência na especialidade clínica inferior a 7 dias.	Monitorar diariamente o número de dias das internações (SUS) registradas, em relação ao número de internações na especialidade de clínica médica no mesmo período, buscando qualificar este serviço.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}} \times 100$ Total de permanência mensal.
Manter o tempo médio de permanência - na especialidade cirúrgica inferior a 7 dias.	Monitorar para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas, em relação ao número de internações na especialidade de clínica cirúrgica no mesmo período, buscando qualificar este serviço, gerando relatórios de cada caso.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}} \times 100$ Total de permanência mensal.
Manter tempo médio de permanência – UTI Adulto inferior a 7 dias.	Monitorar junto a equipe do Faturamento SUS o número de diárias de UTI Adulto registrados no sistema, em relação ao número de internações no setor no mesmo período.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}} \times 100$ Total de ocupação mensal.
Reduzir a taxa de mortalidade institucional para igual ou inferior	Monitorar em tempo hábil, em conjunto com a Comissão de Óbitos, para verificar o quantitativo de internações encerradas por óbito no período em relação ao total de altas hospitalares e causa mortis por faixa etária.	$\frac{\text{Nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em determinado período}}{\text{Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período}} \times 100$ via relatório de resumo mensal.
Manter o indicador de infecção hospitalar para abaixo ou igual a 2,47%.	Manutenção da Comissão de Infecção Hospitalar, juntamente com o médico responsável, de forma a monitorar diariamente os indicadores de Vigilância das infecções hospitalares, assim como todo apoio técnico ao quadro clínico.	Relatório Mensal de Índice de Infecção Hospitalar do Grupo de Vigilância Epidemiológica, segundo o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares e relatórios gráficos.
Manter a Incidência de queda de paciente para abaixo ou igual a 2%.	Manter Enfermagem de cada setor no acompanhamento diário do número de quedas em relação ao número de pacientes-dia com apresentação de mapa diário.	Relatório Mensal Consolidado pela Enfermagem informando os dados: $\frac{\text{Nº de quedas em determinado período}}{\text{nº de paciente dia no mesmo período}} \times 1000$ pelo Relatório do Resumo de Ocupação. Mapa diário de acompanhamento por setor, consolidado em relatório a cada mês e gráfico.
Elevar o índice de enfermeiro-leito para 0,25.	Realizar a contratação de X enfermeiros para os setores do hospital.	$\frac{\text{Nº total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação}}{\text{Nº total de leitos}}$
Reduzir o índice de rotatividade de pacientes SUS para 4 dias.	Realizar o monitoramento via sistema CROSS, módulo leitos, das admissões e altas de pacientes SUS no período, para o acompanhamento e providências necessárias.	$\frac{\text{Total de saídas}}{\text{nº de pacientes-dia no mesmo período}}$
Elevar o índice de uso de sala de cirurgia em 1,5.	Realizar o monitoramento por meio da equipe do centro cirúrgico do Hospital, através de mapa de controle diário.	$\frac{\text{Nº de cirurgias realizadas no período}}{\text{(nº de salas de cirurgia X nº de dias do período)}}$



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

d2) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter CNES Atualizado.	Enviar ao Gestor SUS ofício protocolado para cada alteração de Recursos: Físicos, Estruturais e Humanos envolvidos na assistência hospitalar, ocorridas na Instituição a fim de manter as informações do Estabelecimento atualizadas no CNES.	Relatório gerado pelo CNES, com a data da última atualização e documento da instituição relatando as atualizações e as ocorrências por data da atualização mensal.
Aumentar e manter para 10% os registros dos diagnósticos secundários preenchidos nas AIH discriminados por clínicas: pediatria, obstetria e clínica médica.	Envolver e oficializar a Equipe Médica e de revisão de prontuários através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador, disponibilizando as informações no sistema eletrônico do HSA.	<u>Número de AIH com diagnósticos secundários x 100</u> total de AIH Fonte: Através do Sistema Eletrônico do HSA e SIHD
Manter acima de 30% os registros diagnósticos secundários em clínica cirúrgica.	Manter a equipe médica e de revisão de prontuários conscientizadas a cerca dos resultados alcançados e a importância da manutenção e elevação dos índices do referido indicador.	<u>Número de AIH com diagnósticos secundários x 100</u> total de AIH Fonte: Através do Sistema Eletrônico do HSA e SIHD
Manter a atualização diária, no Portal CROSS, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências pré hospitalar.	Divulgar e capacitar equipe médica através de Manual de Procedimento Interno a fim de registrar as informações duas vezes ao dia, no Portal CROSS - módulo pré - hospitalar, a capacidade disponível.	Relatório da CROSS do período, informando o número de atualizações esperadas e fornecidas.
Garantir o atendimento de urgência e emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24hs nos 07 dias da semana.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para os atendimentos de urgência e emergência demandados pelas Centrais de Regulação, de forma ininterrupta. (Atualmente a Instituição não admite internações diretamente para UTI, pois somente em casos de pacientes já internados e que necessitem de cuidados intensivos é que são direcionados a UTI).	Emissão de relatório de Monitoramento CROSS de URG/EMERG/INTER HOSPITALAR.
Manter atualização diária, no Portal CROSS, da ocupação dos leitos hospitalares.	Atualização diária da ocupação dos leitos SUS, no Portal CROSS - módulo de leitos, em tempo real e oportuno.	Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.
Ocorrendo pactuação para a disponibilização de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, realizar implantação do módulo ambulatorial CROSS, para a recepção dos pacientes agendados.	Ocorrendo pactuação de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, o Hospital realizará treinamento de equipe interna, para a atualização diária das informações de agenda ambulatorial no módulo Ambulatorial CROSS. Não há no momento contratualização para serviços ambulatoriais.	Na ocorrência de pactuação de serviços ambulatoriais externos, e na implantação do módulo ambulatorial CROSS, apresentar os relatórios emitidos pela CROSS.
Ocorrendo pactuação para a disponibilização de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, Implantar fluxo para disponibilização mensal da agenda ambulatorial no Portal CROSS - módulo ambulatorial.	Ocorrendo pactuação de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, o Hospital em conjunto com Gestor Municipal e DRS, realizará a definição de fluxo para a liberação de agenda ambulatorial, de acordo com o cronograma estabelecido pela CROSS. Não há no momento contratualização para serviços ambulatoriais.	Na ocorrência de pactuação de serviços ambulatoriais externos, e na implantação do módulo ambulatorial CROSS, apresentar os relatórios emitidos pela CROSS.
Manter implantado do Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco.	Monitorar o protocolo de acolhimento e classificação de risco para todos os usuários, em concordância com os princípios da humanização.	Protocolo instalado; Fluxograma do acolhimento.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Implementar Alta Hospitalar Qualificada.	O agendamento das consultas será realizado por um profissional da Santa Casa que comunicará a Gestão da Atenção Básica que ficará responsável por direcionar as vagas de acordo com a regionalização e especialidade apresentada pelo cliente, sendo que já foi estabelecido que idosos serão encaminhados para atendimento no Centro de Referência do Idoso do Município (CRIE). A comunicação será realizada pelo profissional da Santa Casa por meio de um relatório diário contendo as internações dos clientes que necessitam de agendamento para continuidade do tratamento, dentro das especialidades abordadas pelo projeto. A princípio o projeto será iniciado apenas com o Município de Olímpia, para adequações e posteriormente articulação e implantação para os demais municípios que a Santa Casa é referência.	Serão emitidos relatórios estatísticos demonstrando a quantidade de agendamento e consultas realizadas, com a finalidade de criar um indicador para acompanhamento do projeto.
Manter implantado a apuração dos Custos por Absorção.	Implantação de Sistema de Gestão de custeio por absorção, para apuração em todos os Centros de Custos do Hospital.	Relatório Mensal dos custos implantados.
Implementar a Política estadual de humanização.	Até o momento estão implantados os indicadores CIH (Centro Integrado de Humanização), Escuta Qualificada (Ouvidoria), Pesquisa de Satisfação, Direito ao Acompanhante, Visita Aberta/Ampliada, PIH (Plano Institucional de Humanização) e Ambiente (Relatório foi atualizado). Com relação a estes itens cabe ao GTH (Grupo de Trabalho de Humanização) continuar a manutenção mensal de controle, avaliação, planejamento e ações para a continuidade das atividades de humanização. É necessário finalizar a implantação da Alta Responsável, que ocorrerá a curto prazo e, a longo prazo, realizar a implementação do Colegiado Gestor e a Integração a Rede. Todo processo de implementação e acompanhamento será supervisionado pelo Articulador de Humanização da DRS 5 de Barretos.	Envio de relatórios mensais ao Articulador do DRS V.
Manter acima de 80% a apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao encerramento da AIH (alta hospitalar).	Monitorar as altas junto ao sistema CROSS, bem como a entrega dos prontuários pós-alta no faturamento, para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento.	$\frac{\text{número de AIH com apresentação do mês de ref. correto}}{\text{total de AIH apresentadas no período}} \times 100$ Fonte: Sistema do HSA e SIHD.
Ocorrendo pactuação para a disponibilização de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, manter acima de 90% a apresentação das contas ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento.	Ocorrendo pactuação de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, realizar o monitoramento da entrega imediata das fichas de atendimentos no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento. No momento não há contratualização para serviços ambulatoriais.	Na ocorrência de pactuação de serviços ambulatoriais externos, realizar o cálculo: $\frac{\text{número de APAC com apresentação do mês de ref. correto}}{\text{total de APAC apresentadas no período}} \times 100$ Fonte: Sistema HSA e SIA/APAC.
Manter acima de 80% a caracterização correta da internação: AIH de urgência (caráter 2 à 6) / AIH eletiva (caráter 1) - por amostragem.	Monitorar a caracterização das AIH's no momento da internação e junto a equipe do faturamento.	$\frac{\text{número de AIH com caracterização correta}}{\text{total de AIH Mensal}} \times 100$



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
1.	Custeio – Prestação de Serviços	465.648,00	465.648,00	465.648,00	1.396.944,00	100%
	Plantões em Clínica Geral	81.648,00	81.648,00	81.648,00	244.944,00	17,53%
	Plantões/Procedimentos em Anestesiologia	384.000,00	384.000,00	384.000,00	1.152.000,00	82,47%

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	38.804,00		1.396.944,00
TOTAL				R\$0,00	R\$ 1.396.944,00

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017.
- Duração: 36 meses – Término previsto: 31/12/2019.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter Comissões atuantes e respectivos relatórios.	Manter as comissões obrigatórias ativas de acordo com o cronograma planejado para o Exercício. (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito e Prontuários)	Ata de reunião ou relatório de cada uma das Comissões exigidas.
Implantar a Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes.	Realizar cronograma com planejamento para a implantação contendo: requisitos técnicos e estruturais necessários, aporte financeiro e perfil e membros necessários para constituição de equipe.	Quando implantado, apresentar Relatório CIHOTT do Hospital apresentado a DRS V/ SES/SP.
Implantar o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Implantar em conjunto com os Gestores Municipais de toda a micro-região (Olímpia, Severínia, Guaraci, Cajobi e Altair) o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Plano disponibilizado mensalmente no site CROSS.
Atualizar os Alvarás de funcionamento e solicitar auto de vistoria do corpo de bombeiros (CB).	Manter atualizado os Alvarás de Funcionamento. Realizar projeto de apontamento das adequações necessárias para o atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros; Realizar as adequações para obtenção do AVCB.	Alvará de Funcionamento disponibilizado mensalmente e AVCB após aprovação do Corpo de Bombeiros.
Manter abaixo de 10% a taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais).	Manter equipe de Centro Cirúrgico (multidisciplinar) adequada diariamente para a realização dos procedimentos. Priorizar em custos esta manutenção.	$\frac{\text{Número de cirurgias suspensas em um determinado período} \times 100}{\text{Total de cirurgias agendadas no mesmo período, através de relatório mensal, nominal dos pacientes com cirurgias suspensas.}}$
Reduzir em 50% a taxa de recusa de solicitações da Central de Regulação de Urgência.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para as solicitações de urgência e emergência demandados pelas Centrais de Regulação.	$\frac{\text{Recusas de solicitações em um determinado período} \times 100}{\text{Total de solicitações de atendimento pela Central de Regulação no mesmo período.}}$
Disponibilizar o percentual de Vaga Zero.	Manter sistema de monitoramento junto a CROSS, SAMU e UPA de Olímpia.	$\frac{\text{Total de vagas zero em determinado período} \times 100}{\text{Total de internações reguladas no mesmo período aferidas pela Central de Regulação.}}$
Manter Educação Permanente no período.	Manter política interna de capacitação permanente das equipes assistenciais e administrativas com aplicação de cursos e treinamentos internos e externos.	Apresentação de Cronograma dos cursos e relatório de presença/Certificados.
Apresentar Balanço Patrimonial.	Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC - Liquidez Corrente; LG - Liquidez Geral e SG - Solvência Geral.	Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. $\frac{\text{LC} - \text{Ativo Circulante/Passivo Circulante} + \text{LG} - (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{SG} - \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS
1.	Manutenção das equipes médicas já contratadas para a prestação dos serviços:			
	-Clínica Geral (Plantões à distância)	12 meses	81.648,00	244.944,00
	-Anestesiologia (Plantões/procedimentos)	12 meses	384.000,00	1.152.000,00
TOTAL			465.648,00	1.396.944,00



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

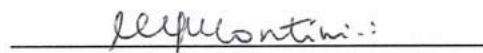
Fundada em 12 de junho de 1927

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS-5, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/____


Vinicius Ap. do Amaral Ferreira
Confecção do Plano de Trabalho


Mario Francisco Montini
- Provedor -

VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data da Assinatura ____/____/____


Cristiane Ferreira Galvão
Diretora Téc. de Saúde II - (subst^ª)
DRS.V Barretos

Rosimeire Aparecida Campanholi Felca
Diretor Técnico de Saúde III – DRS 5 Barretos

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura 28 / 12 / 2016


Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta

Eloisio Vieira Assunção Filho
Cordenador CGOF

IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 28 / 12 / 2016


David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde
Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sra. EVA APARECIDA GUTIERREZ, AUXILIAR DE LABORATORIO, LOTADA NO DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Representante Legal da Entidade: SUISE CARLOS RODRIGUES AMARANTE
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0205/002083/2016
 Convênio: 652/2016
 Interessado: Prefeitura Municipal de Bebedouro
 CNPJ: 45.705.920/0001-11
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo - Pró Santa Casa 2).
 Valor Total: R\$ 1.814.400,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.40.03
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sandra Lúcia Minunco, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.
 Representante Legal da Entidade: Fernando Galvão Moura, Prefeito
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.729/2016
 Processo 001/0207/002591/2016
 Convênio: 653/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus
 CNPJ: 52.221.255/0051-00
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços).
 Valor Total: R\$ 4.484.592,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Pe. Nélio Joel Angeli Belotti, Presidente
 Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001/0207/002592/2016
 Convênio: 654/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus
 CNPJ: 52.221.255/0051-00
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços).
 Valor Total: R\$ 45.467.200,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Elisabete Baradel Barão, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Pe. Nélio Joel Angeli Belotti, Presidente
 Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001.0214.001272/2016
 Convênio: 655/2016
 Interessado: Fundação Espírita Américo Baitral
 CNPJ: 49.914.773/0001-72
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (material de consumo, prestação de serviços e pessoal e reflexos - equipe multiprofissional).
 Valor Total: R\$ 10.260.000,00, em parcelas.
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Maristela Ubelda Castilho, Agente Técnico de Assistência à Saúde, DRS XIV - São João do Rio Preto
 Representante Legal da Entidade: Alberto Luis de Mello Rosatto
 Data da Assinatura: 21-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: Parecer CJ/SS 1.726/2016
 Processo 001/0215/004911/2016
 Convênio: 656/2016
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - Lar São Vicente de Paula na Província de Deus
 CNPJ: 52.221.255/0016-27
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Material de consumo, prestação de serviços por terceiros, equipe multidisciplinar.
 Valor Total: R\$ 2.187.000,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0944.6184.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sueli dos Santos Silva, Diretor Técnico de Saúde II, DRS XV - São José do Rio Preto
 Representante Legal da Entidade: Nélio Joel Angeli Belotti, Presidente Nato
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001.0217.000775/2016
 Convênio: 657/2016
 Interessado: Associação Casa Fonte da Vida - Hospital São Francisco de Assis
 CNPJ: 50.460.351/0001-53
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região do DRS XVII - Taubaté, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio de Hospital Estratégico - Material de

consumo e despesas com Serviços de Terceiros - Incentivo Santas Casas SUS/Estaduais.
 Valor Total: R\$ 11.600.800,61, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Rita Valquíria Vilela, RG 16.302.625-7, Assistente Técnico de Planejamento de Ações em Saúde I - Lotada no DRS XVII - Taubaté.
 Representante Legal da Entidade: Pedro Guimarães, RG 8.918.029-X, Presidente.
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES 1589/2016.
 Processo 001/0210/001243/2016
 Convênio: 658/2016
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
 CNPJ: 44.215.341/0001-50
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Araras, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio de Hospital Estratégico - (material de consumo, prestação de serviços) - Santas Casas Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 13.139.912,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Benedita Maria Castro, Diretor Técnico de Saúde II, DRS-X - Piracicaba
 Representante Legal da Entidade: Fernando de La Puente Fernandes - Provedor
 Data da Assinatura: 21-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0210/001245/2016
 Convênio: 659/2016
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro
 CNPJ: 56.284.183/0001-40
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Rio Claro, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio de Hospital Apio - (material de consumo) - Santas Casas Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 4.872.222,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Benedita Maria Castro, Diretor Técnico de Saúde II, DRS-X - Piracicaba
 Representante Legal da Entidade: José Carlos Cardoso - Provedor
 Data da Assinatura: 23-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001.0213.000.961/2016
 Convênio: 660/2016
 Interessado: Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto
 CNPJ: 55.985.784/0001-14
 Objeto: O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de Referência na Região de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a despesas de CUSTEIO de Hospital Estratégico - visando aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros - Santas Casas Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 24.155.859,96, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de Saúde III, DRS - XIII - Ribeirão Preto.
 Representante Legal da Entidade: Amauri Elias Cabil - Provedor
 Data da Assinatura: 21-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo: 001/0205/002074/2016
 Convênio: 661/2016
 Interessado: FUNDAÇÃO PIO XII - BARRETOS.
 CNPJ: 49.193.352/0001-12
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência a saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio destinado a material de consumo e prestação de serviços- (Pró Santa Casa 2)
 Valor Total: R\$ 113.400.000,00 EM 03 (tres) anos, em parcelas.
 Natureza da despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minunco, Diretor Técnico de Saúde II lotada no DRS-V Barretos
 Representante Legal da entidade: Henrique Duarte Prata- Presidente
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis meses)
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1591/2016
 Processo 001/0206/002285/2016
 Convênio: 662/2016
 Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
 CNPJ: 47.235.130/0001-77
 Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OCORRER DESPESAS COM CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS REFERENTE AO PRÓ SANTA CASA 2
 Valor Total: R\$ 1.198.836,00 em parcelas
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Gestor do Convênio: SRA MARACI CORREIA DE ARAUJO D'AVILA, ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO A SAÚDE I-CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - CPA -DRSVI SAURU
 Representante Legal da Entidade: Sr. KAZUD KATO - PROVEDOR
 Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES:1.589/2016
 Processo 001/0215/004617/2016
 Convênio: 663/2016
 Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
 CNPJ:50.565.936/0001-38
 Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PROMOVER O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OCORRER DESPESAS COM CUSTEIO DE HOSPITAL APOIO (MATERIAL DE CONSUMO)
 Valor Total: R\$ 1.311.749,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sra. SUELI DOS SANTOS SILVA, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, LOTADA NO DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 Representante Legal da Entidade: sr. SEBASTIÃO JUNIOR FERREIRA
 Data da Assinatura: 20-12-2016
 Vigência: 36 meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES:1.589/2016
 Processo 001/0205/002077/2016
 Convênio: 664/2016
 Interessado: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Maternidade Fernando Magalhães
 CNPJ: 52.941.892/0001-16
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e serviços de terceiros).
 Valor Total: R\$ 6.480.000,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Cristiane Ferreira Galvão, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.
 Representante Legal da Entidade: Adelaide Bocato Costa, Presidente
 Data da Assinatura: 28-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016
 Processo 001/0205/002076/2016
 Convênio: 665/2016
 Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
 CNPJ: 52.941.897/0001-16
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (Material de Consumo e Prestação de Serviço) - Pró Santa Casa 2.
 Valor Total: R\$ 226.800,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sra. Sandra Lúcia Minunco, Diretor Técnico de Saúde II - DRS V - Barretos
 Representante Legal da Entidade: Estéfano José Sacchetim Centurião
 Data da Assinatura: 12-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.591/2016
 Processo 001/0205/002081/2016
 Convênio: 666/2016
 Interessado: Prefeitura Municipal de Bebedouro
 CNPJ: 45.705.920/0001-11
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Barretos, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à despesa de Custeio de Hospital de Apio - material de consumo e prestação de serviços.
 Valor Total: R\$ 4.938.084,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.40.30 - R\$ 4.891.179,80 - R\$ 340.38 - R\$ 246.904,20
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Cristiane Ferreira Galvão, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.
 Representante Legal da Entidade: Fernando Galvão Moura, Prefeito
 Data da Assinatura: 21-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.734/2016
 Processo 001/0205/002083/2016
 Convênio: 667/2016
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
 CNPJ: 53.227.229/0001-20
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (material de consumo e prestação de serviços de terceiros) - Pró Santa Casa 2.
 Valor Total: R\$ 1.134.000,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Sandra Lucia Minunco, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.
 Representante Legal da Entidade: Mário Francisco Montini, Provedor
 Data da Assinatura: 28-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES:1.591/2016
 Processo 001/0205/002084/2016
 Convênio: 668/2016
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
 CNPJ: 53.227.229/0001-20

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Barretos, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio de Hospital Estratégico - prestação de serviços de terceiros.
 Valor Total: R\$ 1.396.944,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Cristiane Ferreira Galvão, Diretor Técnico de Saúde II, lotada no Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V.
 Representante Legal da Entidade: Mário Francisco Montini, Provedor
 Data da Assinatura: 28-12-2016
 Vigência: 36 (trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0207/002557/2016
 Convênio: 659/2016
 Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Piere
 CNPJ: 46.026.301/0002-69
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços) - Pró Santa Casa (2).
 Valor Total: R\$ 8.961.048,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Antenor Carlos Piton, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas
 Representante Legal da Entidade: Sebastião Carlos Biasi, Vice-Presidente
 Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1591/2016
 Processo 001/0210/002109/2016
 Convênio: 670/2016
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
 CNPJ: 62.775.145/0001-90
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO para o atendimento de autistas no CASM Vila Mariana (material de consumo, prestação de serviços e folha de pagamento)
 Valor Total: R\$ 14.156.064,00, em parcelas
 Natureza da Despesa: 3350/43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Filícia Ida Liparelli Marques dos Reis, Gerente Adjunto, lotada no DRS 01 CARS 01 Centro Oeste
 Representante Legal da Entidade: José Luis Eglydo Setubal, Provedor
 Data da Assinatura: 22-12-2016
 Vigência: 31-12-2019
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016
 Processo 001/0111/002022/2016
 Convênio: 671/2016
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena
 CNPJ: 47.617.584/0001-02
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede hospitalar de referência na Região de Presidente Prudente, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio de Hospital Estratégico - (material de consumo) - Santas Casas Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 4.872.222,00 em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Luiz Fernando da Cruz Bertani, Oficial de Saúde II, DRS-XI - Presidente Prudente
 Representante Legal da Entidade: Altamir Alves dos Santos - Provedor
 Data da Assinatura: 23-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1599/2016
 Processo 001/0110/001240/2016
 Convênio: 672/2016
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira
 CNPJ: 51.473.692/0001-26
 Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede hospitalar de referência na Região de Limeira, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio de Hospital Estruturante - (material de consumo, prestação de serviços) - Santas Casas Sustentáveis.
 Valor Total: R\$ 38.390.267,00, em parcelas.
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 UGE: 09.01.96
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Gestor do Convênio: Benedita Maria Castro, Diretor Técnico de Saúde II, DRS-X - Piracicaba
 Representante Legal da Entidade: José Roberto Piccini - Provedor
 Data da Assinatura: 26-12-2016
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.589/2016
 Processo 001/0115/005272/2016
 Convênio: 673/2016
 Interessado: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME
 CNPJ: 60.003.761/0001-29
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO do Hospital da Criança e Maternidade



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 668/2016

Processo nº.: 001.0205.002084/2016

Retirratificação do Convênio nº 668/2016 celebrado entre si o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **Santa Casa de Misericórdia de Olimpia em 28/12/2016**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo *Santas Casas SUS* **SUSTENTÁVEIS**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado CONVENIENTE do outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de Olimpia**, CNPJ 53.227.229/0001-20, com endereço rua síria, 139 na cidade de Olimpia SP, neste ato representado pelo sua Provedora Luzia Cristina Contim, brasileira, advogada, RG. nº 7.516.235-0, CPF nº. 030.066.818-00, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual nº 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS nºs 13/2014, 39/2014 e 46/2015 (Incentivo Santas Casas SUS **SUSTENTÁVEIS**).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Retirratificação ao Convênio nº 668/2016, celebrado em 28 de dezembro de 2016, em razão das avaliações realizadas pela Comissão Estadual de Monitoramento do “Auxílio Financeiro Santa Casa SUSTentável” para o ano de 2018, nos termos da Resolução SS nº 95 / 2017, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS do Convênio nº 668/2016, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 1.210.685,00 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 465.648,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) referente ao exercício de 2017, R\$ 372.518,50 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta centavos) referente ao exercício de 2018 e R\$ 372.518,50 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta centavos) para 2019. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$ 38.804,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais) em 2017 e de R\$ 31.043,00 (trinta e um mil e quarenta e três reais) a partir de Janeiro de 2018, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: -090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 165-1 - Conta Corrente nº. 101160-x.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do presente Convênio SES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio pré-referido, não alterado por este instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, de de 2018


LUZIA CRISTINA CONTIM
Provedora


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


ROSIMEIRE AP. CAMPANHOLI FELCA
Diretor Técnico de Saúde III-DRS-V


BENEDICTO ACCÁCIO BORGES NETO
Coordenador de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO RP-15

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA

CONVÊNIO Nº 668/2016

OBJETO: custeio – prestação de serviço de terceiros

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

3.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Assinatura manuscrita em azul.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: David Everson Uip

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 791.037.668-53 - RG: 4.509.000-2-SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1952

Endereço residencial completo: Avenida Barão de Monte Mor, nº 62-Real
Parque- CEP-05687-010

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Telefone(s) 3066-8660

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: David Everson Uip

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 791.037.668-53 - RG: 4.509.000-2-SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1952

Endereço residencial completo: Avenida .Barão de Monte Mor, nº 62- Real
Parque/SP CEP-05687-010

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Telefone(s): 3066-8660

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Luzia Cristina Contim

Cargo: provedora

CPF: 030.066.818-00

Data de Nascimento: 06/07/1957

Endereço residencial completo: Rua Siria nº 180 apto 51 centro Olimpia-SP

E-mail institucional: santacasa@santacasaolimpia.com.br

E-mail pessoal: luzia.contim@gmail.com

Telefone(s): 17-3279-2244

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Critérios para acompanhamento e manutenção dos repasses financeiros referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis-Estratégico.

Pelo presente Termo de Compromisso, que integra para todos os fins o Convênio nº668/2016, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **David Everson Uip** e do outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de Olímpia**, com sede na Rua Síria Nº. 139, Olímpia/SP, C.N.P.J. 53.227.229/0001-20, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Olímpia, em 10/07/2012, neste ato representado por seu Provedor, Luzia Cristina Contim, RG. Nº 7.516.235-0 CPF Nº. 030.066.818-00, brasileira, advogada, nos termos do Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis-Estratégico, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1 - A Secretaria de Estado da Saúde se compromete à:

Efetuar o pagamento da importância de R\$1.210.685,00 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **sendo** R\$ 372.518,50 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) **referente ao exercício de 2018. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de R\$31.043,00** (trinta e um mil e quarenta e três reais) , decorrente da adesão ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis-



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Estratégico mensalmente, conforme especificado no Convênio nº 668/2016 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Por meio do Gabinete, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Estadual e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Por meio do DRS, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Regional e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Elaborar, em conjunto com os DRS, Hospital, e gestor municipal, quando for o caso, a planilha de metas/indicadores que serão monitorados, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão de Monitoramento Estadual.

Garantir o acesso ao sistema informatizado de regulação estadual, Portal CROSS, para disponibilização e acompanhamento da oferta ambulatorial e hospitalar, e capacitar o Hospital e gestor municipal, quando for o caso, para seu uso.

Elaborar a planilha de distribuição da oferta, em conjunto com os demais gestores, por local de agendamento e alimentar o sistema informatizado de regulação, Portal CROSS, com as informações;

Manter fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;

Manter atualizadas as informações de oferta e sua distribuição entre os gestores.

Elaborar relatório semestral do monitoramento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2 - O Hospital se compromete a:

Indicar um representante titular e um suplente da instituição para participar da Comissão de Monitoramento Regional, que será constituída pelo DRS, no prazo máximo de 15 dias após a publicação deste Convênio.

Fornecer os relatórios e demais informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento Regional e Estadual.

Disponibilizar e manter atualizados seus recursos assistenciais, elencados no convênio de prestação de serviços de saúde, nos módulos, descritos abaixo, do sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS, cujo endereço eletrônico é www.cross.saude.sp.gov.br.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar

Módulo de Urgência

Módulo de Regulação de Leitos

Módulo de Regulação Ambulatorial

Cumprir as seguintes metas de qualificação da assistência e da gestão:

- manter os dados do CNES atualizados;
- preencher, no mínimo em 25%, os diagnósticos secundários na AIH discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia/obstetrícia, médica e cirúrgica.
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Desastres e Acidentes com Múltiplas Vítimas;
- Implantar Protocolos de Acesso e de Contra Referência, elaborados em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolos de Alta Hospitalar Qualificada para as áreas de clínica médica, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes, e materno-infantil, com ênfase na gestante e recém-nascido de risco, elaborado em consenso com o DRS e gestores municipais.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Implantar Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, quando da prestação de serviços de urgência e emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine essas ações.
- Participar, quando solicitado, do fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;
- Atender às demandas de urgência e emergência, encaminhadas pela Regulação, nas 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.
- Iniciar processo de implantação de custos hospitalares.
- Realizar/promover capacitações e treinamentos visando qualificar a assistência e a gestão.
- Cumprir as metas propostas na Política Estadual de Humanização.

3 - O não cumprimento das metas pactuadas implicará na revisão dos valores do Auxílio ou na sua supressão.

4 - Será revisado o valor concedido semestralmente, por ocasião da Avaliação da Comissão de Monitoramento Estadual.

5 - Este Termo tem a mesma vigência do Convênio 668/2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, de de2018.

LUZIA CRISTINA CONTIM

Provedora

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

David Everson UIP
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

ROSIMEIRE AP. CAMPANHOLI FELCA

Diretor Técnico de Saúde III-DRS-V

BENEDICTO ACCÁCIO BORGES NETO

Coordenador de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE
Fundada em 12 de junho de 1927

PLANO DE TRABALHO **Estratégia Santas Casas Sustentáveis**

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, entidade beneficente sem fins lucrativos, foi fundada em 12 de Junho de 1927, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Pedro Rodvalho Marcondes Chaves, numa época em que a população de Olímpia contava com 8.000 (oito mil) habitantes. O terreno em que foi construído o hospital, foi adquirido do Sr. José Ferreira e a planta do edifício foi projetada pelo engenheiro Dr. Octávio Mendonça de Vasconcelos. A Instituição foi inaugurada em 04 de Abril de 1937. Os primeiros grandes colaboradores na construção do hospital foram: Sr. Natal Breda, Gabriel Said Aidar e Geremias Lunardelli.

Durante muitos anos, além da Santa Casa de Olímpia, mais dois estabelecimentos de saúde formavam a estrutura hospitalar na localidade: Sociedade Beneficência Portuguesa e o Hospital Socorros Mútuos. Porém a situação desde há alguns anos está alterada com o encerramento das atividades destas duas entidades.

A missão da Instituição é a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento das necessidades de saúde a população do município de Olímpia e sua região, com qualidade, segurança, humanização e ética. Atualmente a Instituição oferece serviços hospitalares assistenciais nas áreas: médica, enfermagem, fisioterapia, diagnóstico em imagem (Raio-X, Tomografia e Ultrassom), endoscopia e colonoscopia, anátomo-patologia e exames laboratoriais. A Santa Casa de Olímpia recebe demanda referenciada da UPA II de Olímpia e SAMU Regional de Barretos.

No ano de 2016 a Instituição realizou um total de 3.268 internações hospitalares SUS. Atualmente a Instituição dispõe de 3 (três) fontes de recursos: municipal, estadual e federal, as quais seguem descritas:

1. Federal:
 - a) Contratualização: mantida com o município de Olímpia, que permite o atendimento hospitalar dos usuários dos municípios de Olímpia, Altair, Cajobi, Guaraci e Severínia;
 - b) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Federais;
2. Estadual:
 - a) Pró-Santa Casa II: Programa Estadual de incentivo para ajuda de custo aos Hospitais;
 - b) Santas Casas SUSTentáveis: Auxílio Financeiro para o desenvolvimento de um parque hospitalar de referência para o Estado de São Paulo;
 - c) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Estaduais;
3. Municipal:
 - a) Subvenção: recebida pelo município de Olímpia, para a ajuda no custeio de recursos utilizados no atendimento ao usuário SUS.

A cidade de Olímpia encontra-se no Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, a 429 km da capital, atendendo aos municípios de Olímpia e os do entorno: Altair, Guaraci, Severínia e Cajobi. Além dos atendimentos na região, a influência do turismo na cidade, gerada pela existência de grande parque temático (Clube Thermas dos Laranjais) e sendo considerada capital do folclore, tem atraído visitantes

de várias outras regiões e estados para o município, o que gera um fluxo maior de atendimentos. A Instituição atende uma população loco-regional de 96.014 habitantes, conforme abaixo especificado:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA*	% PARTICIPAÇÃO
Olímpia	54.037	55,91 %
Severínia	17.115	17,47 %
Guaraci	10.964	11,35 %
Cajobi	10.444	10,81 %
Altair	4.109	4,26 %
TOTAL	96.669	100 %

*Fonte: IBGE 2017

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia está inserida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando serviços aos municípios de Olímpia, Severínia, Guaraci, Cajobi e Altair, por meio de contratualização, realizando atendimentos em internações 24 horas por dia. Está integrada ao fluxo de Referência e Contra-Referência, disponibilizando os leitos para internações SUS e não SUS.

É um hospital geral, de médio porte, contando com 101 leitos, sendo 65 leitos disponibilizados ao SUS, caracterizando-se pelos atendimentos de baixa e média complexidade.

A Unidade de Terapia Intensiva retornou as suas atividades em 05/09/2017, com capacidade de atendimento para 07 (sete) leitos, sendo 05 (cinco) disponibilizados ao SUS. Foram adquiridos equipamentos e materiais para atender as resoluções vigentes, bem como garantir a qualidade e segurança da assistência prestada. Foram adequados o quadro de profissionais, sendo que a Unidade conta com Médico Responsável Técnico, Médico Diarista e Médicos Plantonistas. O pessoal de enfermagem também foi adequado conforme preconizado: Um Enfermeiro Responsável Técnico, um coordenador e Enfermeiros assistenciais durante as 24 horas de assistência ao paciente. A demanda externa é solicitada pela UPA de Olímpia e CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde.

Possui um Centro Cirúrgico com 3 (três) salas de cirurgias, 1 (uma) sala para pequenas cirurgias, 1 (uma) sala de parto e 1 (uma) sala de pré-parto, dispendo de equipamentos necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade como carros de anestesia, oxímetros, bisturi elétricos, arco cirúrgico entre outros.

Disponibiliza SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) para pacientes internados, nas especialidades de Radiologia, Análises Clínicas, Anatomopatologia, Endoscopia e Colonoscopia. Para pacientes internados que necessitam de fisioterapia durante o período de internação, a entidade dispõe de 2 fisioterapeutas. O Berçário dispõe de equipamentos e recursos necessários para a plena assistência aos recém-nascidos, sendo priorizado o sistema de alojamento conjunto. O hospital conta com as seguintes especialidades para o atendimento SUS:

- Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica.

O Corpo Clínico da Santa Casa conta com 51 médicos. O quadro de profissionais da área de enfermagem, conta com cerca de 96 funcionários, contemplando as seguintes qualificações: gerente de enfermagem, enfermeiras (os), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e cuidadores



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

em saúde. A Instituição também mantém contratada 1 (uma) Nutricionista, 2 (dois) Fisioterapeutas e 2 (dois) Farmacêuticos.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia</i>			
<i>CNPJ: 53.227.229/0001-20</i>			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ):</i>			
<i>86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;</i>			
<i>86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.</i>			
<i>Endereço: Rua Síria, 139 – Centro</i>			
<i>Cidade: Olímpia</i>			<i>UF: SP</i>
<i>CEP: 15400-000</i>	<i>DDD/Telefone: (17) 3279-2244</i>		<i>E-mail:</i>
			<i>santacasa@santacasaolimpia.com.br</i>
<i>Banco:</i>	<i>Agência:</i>	<i>Conta Corrente (*):</i>	<i>Praça de Pagamento:</i>
<i>Brasil</i>	<i>165-1</i>	<i>101160-X</i>	<i>Olímpia</i>

(*) Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i>		
<i>Luzia Cristina Contim</i>		
<i>CPF: 030.066.818-00</i>	<i>RG: 7.516.235-0</i>	<i>Órgão Expedidor: SSP-SP</i>
<i>Cargo: Provedora</i>	<i>Função: Provedora</i>	
<i>Endereço: Rua Síria, nº 180, Apto 51 - Centro</i>		
<i>Cidade: Olímpia</i>		<i>UF: SP</i>
<i>CEP: 15400-000</i>	<i>Telefone: (17) 3279-2244</i>	

<i>Diretor Clínico</i>		
<i>Nilton Roberto Martinez</i>		
<i>CPF: 161.611.228-04</i>	<i>RG: 4.227.040-6</i>	<i>Órgão Expedidor: SSP-SP</i>
<i>Cargo: Diretor Clínico</i>	<i>Função: Diretor Clínico</i>	
<i>Endereço: Rua Júlio Borges Queiroz, nº 163 – Jd. Glória</i>		
<i>Cidade: Olímpia</i>		<i>UF: SP</i>
<i>CEP: 15400-000</i>	<i>Telefone: (17) 3281-1792</i>	



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Descrição</i>
<i>Custeio</i>	<i>Prestação de Serviços de Terceiros.</i>

a) Identificação do Objeto

A1) Exercício 2017

- 1) Pagamento de Plantões de Disponibilidade (a distância), na especialidade Clínica Geral ofertados mensalmente – R\$ 6.804,00/mês;
- 2) Pagamento de plantões/procedimentos em anestesiologia, ofertados mensalmente – R\$ 32.000,00/mês;

Total bruto mensal dos serviços: R\$ 38.804,00

A2) Exercício 2018 e 2019

- 1) Pagamento de plantões/procedimentos em anestesiologia, ofertados mensalmente – R\$ 31.043,00/mês;

Total bruto mensal dos serviços: R\$ 31.043,00

b) Objetivo

Garantir o atendimento hospitalar aos munícipes de Olímpia e municípios do entorno (Altair, Severínia, Cajobi e Guaraci), na especialidade de Clínica Geral, bem como na realização de procedimentos cirúrgicos através da prestação de serviços em Anestesiologia, disponibilizando equipe médica com escala de atendimento segundo a especialidade, para a recepção dos pacientes provenientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e SAMU, atendendo às demandas e necessidades da população.

c) Justificativa

A necessidade de implementar a equipe médica de retaguarda na especialidade Clínica Geral, bem com a realização das anestésias em procedimentos cirúrgicos, é fundamental para as atividades hospitalares da Instituição, visto que, sem a disponibilidade destes serviços não há como a Instituição hospitalar cumprir com o atendimento à população nas situações de urgências e nas eletivas. O aporte financeiro com recursos do convênio Estratégia Santas Casas SUSTentáveis permite que haja o

equilíbrio financeiro da Instituição, bem como a permanência da prestação de seus serviços de saúde, com qualidade e resolutivos, atendendo às necessidades e demandas da população.

d) Metas a serem atingidas

Manter os atendimentos a população regional, através de Plantões Médicos, na especialidade Clínica Geral e manter os serviços em anestesiologia em procedimentos cirúrgicos. Cumprir com as metas qualitativas e quantitativas, conforme anexo I da Resolução SS46, de 15/05/2015, abaixo descritos:

d1) Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Elevar a taxa de alcance da produção conveniada/contratada em 70%	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões mensais, avaliado pela Comissão Técnica com representantes do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde, para os agrupamentos pactuados no plano operativo das Metas Quantitativas, tanto ambulatorial quanto hospitalar.	$\frac{\text{Produção relativa ao agrupamento}}{\text{Quantidade pactuada do agrupamento}} \times 100$ via relatório consolidado de cumprimento.
Elevar a taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar em 70%.	Manter equipe informada sobre os leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, informando-as no site CROSS em tempo real.	$\frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$ via relatório de resumo de ocupação mensal.
Elevar a taxa de ocupação leitos terapia intensiva adulto para 70%.	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, informando-as no site CROSS quando termino da reforma.	$\frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$ via relatório de resumo de ocupação mensal.
Manter o tempo médio de permanência na especialidade cirúrgica inferior a 7 dias.	Monitorar diariamente o número de dias das internações (SUS) registradas, em relação ao número de internações na especialidade de clínica médica no mesmo período, buscando qualificar este serviço.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}} \times 100$ aferido via relatório de resumo de permanência mensal.
Manter o tempo médio de permanência - na especialidade cirúrgica inferior a 7 dias.	Monitorar para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas, em relação ao número de internações na especialidade de clínica cirúrgica no mesmo período, buscando qualificar este serviço, gerando relatórios de cada caso.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}} \times 100$ aferido via relatório de resumo de permanência mensal.
Manter tempo médio de permanência – UTI Adulto inferior a 7 dias.	Monitorar junto a equipe do Faturamento SUS o número de diárias de UTI Adulto registrados no sistema, em relação ao número de internações no setor no mesmo período.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}} \times 100$ aferido via relatório de resumo de ocupação mensal.
Reduzir a taxa de mortalidade institucional para igual ou inferior a 3%.	Monitorar em tempo hábil, em conjunto com a Comissão de Óbitos, para verificar o quantitativo de internações encerradas por óbito no período em relação ao total de altas hospitalares e causa mortis por faixa etária.	$\frac{\text{Nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em determinado período}}{\text{Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período}} \times 100$ via relatório de resumo mensal.

Manter o indicador de infecção hospitalar para abaixo ou igual a 2,47%.	Manutenção da Comissão de Infecção Hospitalar, juntamente com o médico responsável, de forma a monitorar diariamente os indicadores de Vigilância das infecções hospitalares, assim como todo apoio técnico ao quadro clínico.	Relatório Mensal de Índice de Infecção Hospitalar do Grupo de Vigilância Epidemiológica, segundo o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares e relatórios gráficos.
Manter a incidência de queda de paciente para abaixo ou igual a 2%.	Manter Enfermagem de cada setor no acompanhamento diário do número de quedas em relação ao número de pacientes-dia com apresentação de mapa diário.	Relatório Mensal Consolidado pela Enfermagem informando os dados: <u>Nº de quedas em determinado período x1000</u> nº de paciente dia no mesmo período, pelo Relatório do Resumo de Ocupação. Mapa diário de acompanhamento por setor, consolidado em relatório a cada mês e gráfico.
Elevar o índice de enfermeiro-leito para 0,25.	Realizar a contratação de X enfermeiros para os setores do hospital.	<u>Nº total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação</u> Nº total de leitos.
Reduzir o índice de rotatividade de pacientes SUS para 4 dias.	Realizar o monitoramento via sistema CROSS, módulo leitos, das admissões e altas de pacientes SUS no período, para o acompanhamento e providências necessárias.	<u>Total de saídas</u> nº de pacientes-dia no mesmo período.
Elevar o índice de uso de sala de cirurgia em 1,5.	Realizar o monitoramento por meio da equipe do centro cirúrgico do Hospital, através de mapa de controle diário.	<u>Nº de cirurgias realizadas no período</u> (nº de salas de cirurgia X nº de dias do período)

d2) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter CNES Atualizado.	Enviar ao Gestor SUS ofício protocolado para cada alteração de Recursos: Físicos, Estruturais e Humanos envolvidos na assistência hospitalar, ocorridas na Instituição a fim de manter as informações do Estabelecimento atualizadas no CNES.	Relatório gerado pelo CNES, com a data da última atualização e documento da instituição relatando as atualizações e as ocorrências por data da atualização mensal.
Aumentar e manter para 10% os registros dos diagnósticos secundários preenchidos nas AIH discriminados por clínicas: pediatria, obstetrícia e clínica dica.	Envolver e oficializar a Equipe Médica e de revisão de prontuários através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador, disponibilizando as informações no sistema eletrônico do HSA.	<u>Número de AIH com diagnósticos secundários x 100</u> total de AIH Fonte: Através do Sistema Eletrônico do HSA e SIHD
Manter acima de 30% os registros de diagnósticos secundários em clínica cirúrgica.	Manter a equipe médica e de revisão de prontuários conscientizadas a cerca dos resultados alcançados e a importância da manutenção e elevação dos índices do referido indicador.	<u>Número de AIH com diagnósticos secundários x 100</u> total de AIH Fonte: Através do Sistema Eletrônico do HSA e SIHD
Manter a atualização diária, no Portal CROSS, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências pré hospitalar.	Divulgar e capacitar equipe médica através de Manual de Procedimento Interno a fim de registrar as informações duas vezes ao dia, no Portal CROSS - módulo pré - hospitalar, a capacidade disponível.	Relatório da CROSS do período, informando o número de atualizações esperadas e fornecidas.
Garantir o atendimento de urgência e emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24hs nos 07 dias da semana.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para os atendimentos de urgência e emergência demandados pelas Centrais de Regulação, de forma ininterrupta. (Atualmente a Instituição não admite internações diretamente para UTI, pois somente em casos de pacientes já internados e que necessitem de cuidados intensivos é que são direcionados a UTI).	Emissão de relatório de Monitoramento CROSS de URG/EMERG/INTER HOSPITALAR.
Manter atualização diária, no Portal CROSS, da ocupação dos leitos hospitalares.	Atualização diária da ocupação dos leitos SUS, no Portal CROSS - módulo de leitos, em tempo real e oportuno.	Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

Ocorrendo pactuação para a disponibilização de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, realizar implantação do módulo ambulatorial CROSS, para a recepção dos pacientes agendados.	Ocorrendo pactuação de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, o Hospital realizará treinamento de equipe interna, para a atualização diária das informações de agenda ambulatorial no módulo Ambulatorial CROSS. Não há no momento contratualização para serviços ambulatoriais.	Na ocorrência de pactuação de serviços ambulatoriais externos, e na implantação do módulo ambulatorial CROSS, apresentar os relatórios emitidos pela CROSS.
Ocorrendo pactuação para a disponibilização de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, Implantar fluxo para disponibilização mensal da agenda ambulatorial no Portal CROSS - módulo ambulatorial.	Ocorrendo pactuação de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, o Hospital em conjunto com Gestor Municipal e DRS, realizará a definição de fluxo para a liberação de agenda ambulatorial, de acordo com o cronograma estabelecido pela CROSS. Não há no momento contratualização para serviços ambulatoriais.	Na ocorrência de pactuação de serviços ambulatoriais externos, e na implantação do módulo ambulatorial CROSS, apresentar os relatórios emitidos pela CROSS.
Manter implantado do Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco.	Monitorar o protocolo de acolhimento e classificação de risco para todos os usuários, em concordância com os princípios da humanização.	Protocolo instalado; Fluxograma do acolhimento.
Implementar Alta Hospitalar Qualificada.	O agendamento das consultas será realizado por um profissional da Santa Casa que comunicará a Gestão da Atenção Básica que ficará responsável por direcionar as vagas de acordo com a regionalização e especialidade apresentada pelo cliente, sendo que já foi estabelecido que idosos serão encaminhados para atendimento no Centro de Referência do Idoso do Município (CRIE). A comunicação será realizada pelo profissional da Santa Casa por meio de um relatório diário contendo as internações dos clientes que necessitam de agendamento para continuidade do tratamento, dentro das especialidades abordadas pelo projeto. A princípio o projeto será iniciado apenas com o Município de Olímpia, para adequações e posteriormente articulação e implantação para os demais municípios que a Santa Casa é referência.	Serão emitidos relatórios estatísticos demonstrando a quantidade de agendamento e consultas realizadas, com a finalidade de criar um indicador para acompanhamento do projeto.
Manter implantado a apuração dos Custos por Absorção.	Implantação de Sistema de Gestão de custeio por absorção, para apuração em todos os Centros de Custos do Hospital.	Relatório Mensal dos custos implantados.
Implementar a Política estadual de humanização.	Até o momento estão implantados os indicadores CIH (Centro Integrado de Humanização), Escuta Qualificada (Ouvidoria), Pesquisa de Satisfação, Direito ao Acompanhante, Visita Aberta/Ampliada, PIH (Plano Institucional de Humanização) e Ambiência (Relatório foi atualizado). Com relação a estes itens cabe ao GTH (Grupo de Trabalho de Humanização) continuar a manutenção mensal de controle, avaliação, planejamento e ações para a continuidade das atividades de humanização. É necessário finalizar a implantação da Alta Responsável, que ocorrerá a curto prazo e, a longo prazo, realizar a implementação do Colegiado Gestor e a Integração a Rede. Todo processo de implementação e acompanhamento será supervisionado pelo Articulador de Humanização da DRS 5 de Barretos.	Envio de relatórios mensais ao Articulador do DRS V.

Manter acima de 80% a apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar).	Monitorar as altas junto ao sistema CROSS, bem como a entrega dos prontuários pós-alta no faturamento, para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento.	<u>número de AIH com apresentação do mês de ref. correto x 100</u> total de AIH apresentadas no período Fonte: Sistema do HSA e SIHD.
Ocorrendo pactuação para a disponibilização de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, manter acima de 90% a apresentação das contas ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento.	Ocorrendo pactuação de serviços ambulatoriais externos para os municípios da micro-região, realizar o monitoramento da entrega imediata das fichas de atendimentos no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento. No momento não há contratualização para serviços ambulatoriais.	Na ocorrência de pactuação de serviços ambulatoriais externos, realizar o cálculo: <u>número de APAC com apresentação do mês de ref. correto x 100</u> total de APAC apresentadas no período Fonte: Sistema HSA e SIA/APAC.
Manter acima de 80% a caracterização correta da internação: AIH de urgência (râter 2 à 6) / AIH eletiva (râter 1) - por amostragem.	Monitorar a caracterização das AIH's no momento da internação e junto a equipe do faturamento.	<u>número de AIH com caracterização correta x 100</u> total de AIH Mensal
Manter Comissões atuantes e respectivos relatórios.	Manter as comissões obrigatórias ativas de acordo com o cronograma planejado para o Exercício. (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito e Prontuários)	Ata de reunião ou relatório de cada uma das Comissões exigidas.
Implantar a Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes.	Realizar cronograma com planejamento para a implantação contendo: requisitos técnicos e estruturais necessários, aporte financeiro e perfil e membros necessários para constituição de equipe.	Quando implantado, apresentar Relatório CIHDOTT do Hospital apresentado a DRS V/ SES/SP.
Implantar o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Implantar em conjunto com os Gestores Municipais de toda a micro-região (Olímpia, Severínia, Guaraci, Cajobi e Altair) o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Plano disponibilizado mensalmente no site CROSS.
Atualizar os Alvarás de funcionamento e solicitar auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).	Manter atualizado os Alvarás de Funcionamento. Realizar projeto de apontamento das adequações necessárias para o atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros; Realizar as adequações para obtenção do AVCB.	Alvará de Funcionamento disponibilizado mensalmente e AVCB após aprovação do Corpo de Bombeiros.
Manter abaixo de 10% a taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais).	Manter equipe de Centro Cirúrgico (multidisciplinar) adequada diariamente para a realização dos procedimentos. Priorizar em custos esta manutenção.	<u>Número de cirurgias suspensas em um determinado período x 100</u> Total de cirurgias agendadas no mesmo período, através de relatório mensal, nominal dos pacientes com cirurgias suspensas.
Reduzir em 50% a taxa de recusa de solicitações da Central de Regulação de Urgência.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para as solicitações de urgência e emergência demandados pelas Centrais de Regulação.	Recusas de solicitações em um <u>determinado período x 100</u> Total de solicitações de atendimento pela Central de Regulação no mesmo período.
Disponibilizar o percentual de Vaga Zero.	Manter sistema de monitoramento junto a CROSS, SAMU e UPA de Olímpia.	<u>Total de vagas zero em determinado período x 100</u> Total de internações reguladas no mesmo período aferidas pela Central de Regulação.
Manter Educação Permanente no período.	Manter política interna de capacitação permanente das equipes assistenciais e administrativas com aplicação de cursos e treinamentos internos e externos.	Apresentação de Cronograma dos cursos e relatório de presença/Certificados.
Apresentar Balanço Patrimonial.	Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC - Liquidez Corrente; LG - Liquidez Geral e SG - Solvência Geral.	Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2017	APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2018	APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2019	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS
1.	Manutenção das equipes médicas já contratadas para a prestação dos serviços:					
	-Clínica Geral (Plantões à distância)	12 meses	81.648,00	0,00	0,00	81.648,00
	-Anestesiologia (Plantões/procedimentos)	12 meses	384.000,00	372.518,50	372.518,50	1.129.037,00
TOTAL			465.648,00	372.518,50	372.518,50	1.210.685,00

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
1.	Custeio – Prestação de Serviços	465.648,00	372.518,50	372.518,50	1.210.685,00	100%
	Plantões em Clínica Geral	81.648,00	0,00	0,00	81.648,00	7%
	Plantões/Procedimentos em Anestesiologia	384.000,00	372.518,50	372.518,50	1.129.037,00	93%

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL 2017	BASE MENSAL 2018	BASE MENSAL 2019	PROPONENTE	CONCEDENTE
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	38.804,00	31.043,00	31.043,00		1.210.685,00
TOTAL						R\$0,00	R\$ 1.210.685,00

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017.
- Duração: 36 meses – Término previsto: 31/12/2019.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS-5, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/____

Luzia Cristina Contim
- Provedor -

VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data da Assinatura ____/____/____

Rosiméire Aparecida Campanholi Felca
Diretor Técnico de Saúde III – DRS 5 Barretos

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/____

Eloisio Vieira Assunção Filho
Coordenador CGOF

IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/____

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Valor Total R\$ 200.000,00
 Registro Atual: SANI 1983/ Portal: 2018SES1665
 2018SES1644
 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
 Natureza da Despesa: 44052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Fator da Assinatura: 13-04-2018
 Data da Assinatura: 13-04-2018
 Vigência: 31/12/2018
 Processo: 001/0212/00064/2018
 Convênio: 1942018
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - CNPJ: 64.037.815/0001-28
 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
 Natureza da Despesa: 44052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Fator da Assinatura: 13-04-2018
 Data da Assinatura: 13-04-2018
 Retificação do D.O. de 7-4-2018
 Processo: 001/0205/00168/2018
 Convênio: 32/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guaraci - CNPJ: 46.516.318/0001-88
 Onde se lê:
 Objeto: Natureza da Despesa: 33403 - Prefeitura material de consumo
 Lês-se:
 Objeto: 1 - Investimento: Aquisição de Ambulância 2 - Custeio: Prestação de Serviços
 Natureza da Despesa: 33403 - outros serviços de terceiros profetaria - pessoa jurídica (custeio - prestação de serviços) e 44052 - prefeitura equipamentos e material permanente
 Processo: 001/0205/000173/2018
 Convênio: 55/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de Talacá - CNPJ: 44.541.690/0001-15
 Onde se lê:
 Natureza da Despesa: 33403 - Prefeitura material de consumo
 Lês-se:
 Natureza da Despesa: 33403 - Prefeitura material de consumo
 Processo: 001/0205/000181/2018
 Convênio: 60/2018
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia - CNPJ: 53.221.229/0001-20
 Onde se lê:
 Natureza da Despesa: 335043 - subsídios sociais (custeio filantropias)
 Lês-se:
 Natureza da Despesa: 335043 - subsídios sociais (custeio filantropias) e 445042 - subsídios sociais auxílios filantropias
 Processo: 001/0201/000284/2018
 Convênio: 44/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de Caiaras - CNPJ: 46.523.064/0001-78
 Onde se lê:
 Registro Atual Sani 1783/ Portal: 2018SES0975 / 2018SES0976 / 2018SES0977 / 2018SES0978
 Lês-se:
 Registro Atual Sani 1783/ Portal: 2018SES0975 / 2018SES0977 / 2018SES0978
 Processo: 001/0201/000319/2018
 Convênio: 94/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Serra - CNPJ: 59.658.131/0001-72
 Onde se lê:
 Registro Atual Sani 1881/ Portal: 2018SES2226 / 2018SES2227 / 2018SES2228
 Lês-se:
 Registro Atual Sani 1881/ Portal: 2018SES2226 / 2018SES2228
 Convênio: 92/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de Jandira - CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Onde se lê:
 Processo: 001/0201/000025/7201
 Lês-se:
 Processo: 001/0201/000257/2018
 Processo: 001/0202/000206/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de Araçatuba
 Onde se lê:
 Objeto: Custeio - material de consumo
 Natureza da Despesa: 33403 - Prefeitura material de consumo (custeio)
 Lês-se:
 Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
 Natureza da Despesa: 44052 - Prefeitura Equipamentos e Material Permanente
 Processo: 001/0202/000190/2018
 Convênio: 58/2018
 Interessado: Prefeitura Municipal de Auriflamma - CNPJ: 45.603.594/0001-83
 Onde se lê:

Natureza da Despesa: 44052 - prefeitura equipamentos e material permanente e 334039 - Serviços Terceiros Prefeitura
 Objeto: Natureza da Despesa: 44052 - prefeitura equipamentos e material permanente
 Extratos de Termos de Retificação
 "Em cumprimento do Decreto 38.152, de 16-05-2012"
 Processo: 001/0204/001163/2016
 Registro Portal: 2017SES0255
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos
 CNPJ: 58.198.524/0001-19
 Objeto: Alterar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 562/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 29-01-2018
 Processo: 001/0205/002084/2016
 Registro Portal: 2017SES0231
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
 CNPJ: 53.227.229/0001-20
 Objeto: Alterar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 666/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 30-01-2018
 Processo: 001/0205/002081/2016
 Registro Portal: 2017SES0247
 Interessado: Prefeitura Municipal de Bebedouro
 CNPJ: 45.709.920/0001-11
 Objeto: Alterar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 666/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 30-01-2018
 Processo: 001/0205/004953/2016
 Registro Portal: 2017SES0230
 Interessado: Irmandade São José de Novo Horizonte
 CNPJ: 53.174.827/0001-88
 Objeto: Alterar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 764/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 29-01-2018
 Processo: 001/0216/002403/2016
 Registro Portal: 2017SES0312
 Interessado: Hospital Santa Lucinda - FUCOSP
 CNPJ: 60.990.751/0017-91
 Objeto: Alterar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 821/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 19-01-2018
 Processo: 001/0214/001266/2016
 Registro Portal: 2017SES0222
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mooca
 CNPJ: 52.505.153/0001-94
 Objeto: Alterar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 576/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 30-01-2018
 Processo: 001/0206/002284/2016
 Cadastro: 2017SES0182
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Avaré
 CNPJ: 44.584.019/0001-06
 Objeto: Retificar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 727/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 20-01-2018
 Processo: 001/0206/002297/2016
 Cadastro: 2017SES0216
 Interessado: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins
 CNPJ: 51.640.002/0001-31
 Objeto: Retificar a Cláusula "Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros" do Convênio 697/2016, conforme Novo Plano de Trabalho
 Assinatura: 30-01-2018
 Processo: 001/0211/002255/2016
 Cadastro: 2016SES7744
 Termo Aditivo 02/2016 ao Convênio 653/2014
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Bragança
 CNPJ: 47.617.584/0001-02
 Objeto: O presente Termo de Retificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 02/2016 ao Convênio 653/2014, conforme Novo Plano de Trabalho.
 Data de Assinatura: 22-03-2018

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
 Extrato de Contrato
 Extrato de Contrato Fosp: 001/2018
 Processo Fosp: 0010803000013/2018
 Dispensa Fosp: 001/2018 - (artigo 24, inciso II, da Lei - S 666/1993)
 Contratante: Fundação Oncocentro de São Paulo
 Contratada: D. C. Distribuição e Comércio de Produtos Eireli - Me
 CNPJ: 04.916.736/0001-58
 Objeto: Fornecimento e entrega de galões de água mineral natural
 Valor Total: R\$ 5.400,00
 Data de Assinatura: 09-04-2018
 Vigência: Abril a dezembro de 2018
 A íntegra do contrato encontra-se disponível na Fundação Oncocentro de São Paulo sito a Rua Oscar Freire, 236 - Pinheiros - São Paulo - Capital

FUNDAÇÃO PRO-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 BALANÇO PATRIMONIAL
 Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 Valores expressos em Reais

ATIVO	2017	2016	PASSIVO	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE	28.320.808	26.643.663	PASSIVO CIRCULANTE	27.124.808	26.208.661
Banco	2.311.326	77.001	Fornecedores	4.233.471	3.911.130
Apliques Financeiros	13.437.736	11.322.479	Salários e Obrigações a Pagar	1.633.412	1.375.634
S.S.P. - Sistema Único Saúde (Nota 2)	2.887.112	3.106.918	Emprestados a Pagar	1.063.328	1.044.508
Tesouro a Receber (Nota 3)	3312.842	8.008.791	Faixas a Emitir (Nota 8)	3.627.250	3.977.296
Clientes (Nota 4)	230.876	231.741	Emprestados a Receber	1.007.964	902.379
Obrigações Financeiras	236.056	254.442	Emprestados - Caixa (Nota 11)	2.532.314	2.302.678
Recursos Vinculados (Nota 5)	2.632.741	7.755.429	Outras Obrigações a Pagar a curto prazo	45.640	57.858
Estoques (Nota 5)	2.860.341	3.176.001	Contábeis - Diversos (Nota 8)	2.020.141	2.255.402
MÁ CIRCULANTE	21.139.872	20.366.528	NÃO CIRCULANTE	21.120.411	21.038.402
Realizado a longo prazo (Nota 6)	999.313	1.251.344	Emprestados a longo prazo	88.390.883	88.430.583
Capitais	176.144	184.830	Reserva Vinculada (ação) (Nota 8)	176.144	184.830
Depósitos Judiciais (Finanças)	591.327	591.227	Salário Educação (Procr. Judiciais) (Nota 10)	561.227	561.227
Depósitos Judiciais (Fatos)	69.336	66.581	Salário Educação (Procr. Judiciais) (Nota 10)	5.060.242	5.002.345
Outras Contas a Receber	178.208	178.208	INSS - Pensão (Nota 10)	5.879.231	6.507.212
Investimentos (Nota 7)	9.367	9.367	Sentenças Judiciais - Procr. (Nota 12)	14.243.388	6.730.419
Obras de arte	9.363	9.363	Procr. Obrigação Tributária (Nota 12)	12.156.556	18.601.884
Imobilizado de Uso (Nota 7)	19.261.263	18.444.281	Emprestados - Caixa (Nota 11)	14.779.768	19.311.251
Imobilizado de Uso	19.485.680	19.531.209	Contingência Civil	2.588.555	2.386.500
(1) Contingência Acumulada	(4.481.565)	(3.239.569)	Bens em Consórcio (Nota 7)	14.127.255	13.622.011
Bens em Consórcio	14.127.255	13.622.011	PASSIVO A DESCOBERTO	(97.879.074)	(77.868.308)
Impostos (Nota 7)	842.148	29.191	Dotação Inicial	5.393.368	5.393.368
Licença de Uso de Software	36.030	36.030	Reserva de Dotação	32.045.619	32.005.679
(1) Amortização/Depreciação	(21.100)	(28.118)	Reserva de Provisão de Estado	735.205	735.205
Desenv. Sistemas Intern.	1.409.535	-	Reserva de Provisão de Estado	39.692.233	20.005.633
(1) Amortização/Depreciação	(311.203)	-	Reserva de Provisão de Estado	5.542.720	6.942.720
			Reserva de Provisão de Estado	961.211	961.211
			Débito Acumulado	(78.995.600)	(76.223.889)
TOTAL DO ATIVO	49.460.680	47.010.191	Superávit Ano (Nota 13)	1.754.879	-
			TOTAL DO PASSIVO	49.460.680	47.010.191

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 Valores expressos em Reais

Demonstração do Resultado	2017	2016
Receita de Prestação de Serviços		
Receita SUB (Transf. Gov. Fedat)	1.901.947	2.327.178
Receita do Tesouro	29.749.749	29.972.775
Subvenções de Convênios	47.417.509	49.009.297
Outras receitas Operacionais	55.442	383.285
RECEITA OPERACIONAL	87.831.215	89.189.646
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	(65.891.587)	(64.543.945)
Despesas de Pessoal	(35.900.213)	(34.885.068)
Material de Consumo	(24.747.233)	(23.371.769)
Outros Custos dos Serviços	(4.462.625)	(5.740.007)
Depreciação/Amortização	(581.485)	(565.804)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	21.939.628	24.645.701
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16.751.124)	(19.308.061)
Despesas de Pessoal Admin.	(12.198.861)	(14.551.722)
Despesas Administrativas	(4.437.458)	(4.554.388)
Depreciação/Amortização	(172.094)	(171.899)
Outras despesas (PDD)	57.286	(121.041)
RESULTADO ANTES REC./DESP.FINAN.	5.188.503	5.216.740
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	(653.311)	(1.462.789)
Receitas Financeiras	1.223.349	1.001.812
Despesas Financeiras	(1.726.660)	(2.883.601)
RESULTADO OPERACIONAL	4.535.192	3.753.951
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	(2.930.246)	(3.127.045)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.754.978	605.856

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
 Valores expressos em Reais

	Dotação Inicial	Dotação Exercício	Transfer. do Estado	Cancelado	Dotação Cancelada	Superávit do Exerc. Acumulado	Saldo
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	5.393.368	785.205	20.896.533	8.542.720	961.211	-78.223.889	-67.763.413
Dotações Recebidas	0	0	0	0	0	0	0
Realização de Reserva de Realização	0	0	0	0	0	0	0
Abatido de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	-738.746	-738.746
Superávit do Exercício	0	0	0	0	0	605.856	605.856
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.393.368	785.205	20.896.533	8.542.720	961.211	-78.223.889	-67.960.000
Dotações Recebidas	0	0	0	0	0	0	0
Realização de Reserva de Realização	0	0	0	0	0	0	0
Abatido de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	-8.768.759	-8.768.759
Superávit do Exercício	0	0	0	0	0	1.754.978	1.754.978
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.393.368	785.205	20.896.533	8.542.720	961.211	-86.960.000	-87.929.078

Ouvidoria
 Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade e transparência, disponibiliza um canal direto de comunicação com a sociedade.

www.imprensaoficial.com.br

io | ouvidoria
 ouvidoria@imprensaoficial.com.br
 Rua da Mooca, 1921
 Cep: 03103-902 - São Paulo
 www.imprensaoficial.com.br/ouvidoria.aspx
 (11) 2799-3687

imprensaoficial
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO